



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 004/89, de 15 de março de 1989.

Autoriza o Executivo a ~~con~~contratar Professores e Empregados Domésticos para lotação nas escolas da Municipalidade.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

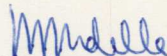
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professores e Empregados Domésticos para as Escolas da Municipalização, em caráter emergencial, pelo período de 9 de março a 31 de dezembro de 1989.

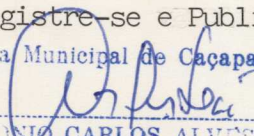
Art. 2º - As escolas beneficiadas com esta Lei, são; Escola Estadual "GLADI MACHADO GARCIA", localizada em Minas do Camaquã; escola Estadual "MARIA JOSEFINA SALDANHA", localizada em Coxilha de São José; Escola Estadual do "SANTA BARBINHA", localizada no Santa Barbinha; Escola Estadual " ROZENDO CELESTINO DE OLIVEIRA ", localizada na Varzinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
15 de março de 1989.

  
JORGE PEREIRA ABDALLA,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

  
ANTONIO CARLOS ALVES  
Secretário Geral do Município